CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 72/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 28/2018

LICITAÇÃOEXCLUSIVA-ME/EPP

LC nº 147/2014

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Pregão Presencial nº 28/2018

Tipo de julgamento: menor preço unitário

"Edital de Pregão Presencial para aquisição de material ambulatorial".

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 26 do mês de julho do ano de 2018, na sala de reuniões do Setor de Compras, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 475/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material ambulatorial, conforme as quantidades, condições e especificações contidas no Anexo I e demais disposições fixados neste edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário, sob regime de execução indireta, empreitada por preço unitários, sendo, esta licitação exclusiva à participação de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06, processando-se nos termos da Lei Federal n.º

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

10.520/02, e do Decreto Municipal nº 49/05, alterado pelo Decreto Municipal nº 172/13,

com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93,aplica-se ainda as disposições legais

previstas naLei Complementar 123/06 e alterações introduzidas pela Lei Complementar

147/14.

1-DO OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL

AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I E DEMAIS

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2-DA ABERTURA

2.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme

indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 26/07/2018

HORA: 08h30 min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS

SALA DO SETOR DE COMPRAS

AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750- CENTRO

2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e

incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

explicitamente disposto em contrário.

CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

2.3 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão

transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente

ao ora fixado.

2.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no

presente Edital.

2.5 - Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais,

pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de

seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação

Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessadosdo ramo pertinente ao

objeto, legalmente constituidos, que satisfazem os requisitos deste Edital e que comprovem

eficazmente que são beneficiários da Lei Complementar 123/06, através de declaração, sob as

penas da lei, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou

Cooperativa.

3.2 - Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

3.3 – Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

3.4 – A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via

postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do Edital, quanto ao credenciamento,

proposta de preços e habilitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.1 - A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no

preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte

externa e frontal:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Pregão Presencial nº 28/2018

Pregão Presencial nº 28/2018

Envelope n° 01 - Proposta

Envelope n° 02 - Documentação

Proponente: (nome da empresa)

Proponente: (nome da empresa)

4.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados

em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas

de débitos extraídas de sistemas informatizados – INTERNET -, ficarão sujeitas a verificação

de sua autenticidade pela Administração.

4.2 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de

suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, não será em nenhum

caso responsável por estes custos, independentemente da condução.

4.3 - É vedada à participação de empresas:

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

4.3.1 - Que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra/RS.

4.3.2 - Que estejam no processo de falência ou concordata, concurso de credores,

dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.3.3 - Que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Publica

em qualquer esfera do governo.

4.3.4 – Que não comprovar eficazmente que é são beneficiária da Lei Complementar nº

123/06.

4.4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do

Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o

licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do

envelope.

4.5 - Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão

apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de

habilitação (Anexo V).

4.5.1 -Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação

dos envelopes, à parte destes.

4.5.2 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante

assanções previstas neste edital, nem prejuízo as demais cominações legais.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, sendo

recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário

previsto para abertura dos envelopes, diretamente, por meio de seu representante legal, ou

através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e

credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da

representada.

5.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento

oficial de identificação que contenha foto.

5.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser

apresentada fora dos envelopes.

5.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou

assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de

sociedade comercial ou de sociedade por ações;

CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em

exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para

prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a,3, a.4 e a.5 deste

subitem não precisarão constar do Envelope "Documento de Habilitação", se

tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do

outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no

art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e

de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do

outorgado e a indicação de amplos poderes para apresentação de proposta,

dar lance(s) em licitação pública e para prática de todos os demais atos

inerentes ao certame.; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da

licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação

de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá

estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da

empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma

pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de

qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é

obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à

licitação.

5.4.1 - A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a

manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

5.5 - É condição para participação, a empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06

e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/14, conforme disciplinado neste edital,

apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, sob as penas

da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou

empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido

nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada,

aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e

sessenta mil reais);

5.5.2 - Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela

equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00

(trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.0000,00 (quatro milhões e

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

P: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/12 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

oitocentos mil reais);

5.5.3 – Gozarão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 as Cooperativas que tenham

auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.0000,00 (quatro

milhões e oitocentos mil reais).

5.5.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens

anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências

legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

Observação: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a

documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de

identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes

e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá

os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1 - A Pregoeira e a equipe de apoio verificarão o horário para início da sessão de licitação

junto ao site http://www.horariodebrasilia.org/.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será

aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de

ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

c) comprovar ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações

trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7 - PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 - Serão classificadas as propostas cujos valores unitários não ultrapassem os valores

apurados em Planilha de Composição de Preços, Anexo VII do edital.

7.2 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias,

deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto ás expressões técnicas de uso corente,

apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas,

sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa,e ser elaborada

segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos, devendo conter ainda:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-

mail.

b) Descrição completa do produto ofertado, marca e/ou fabricante;

c) Uma única cotação, com preço unitário dos itens ofertados, conforme disposição

constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02

(duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

totais, serão considerados os primeiros;

d) Mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive) dos valores dos itens da proposta, conforme

aplicativo fornecido pelo Município (Auto Cotação).

7.3 - O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como:

custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos

sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto deste Edital e seus Anexos, ficando este limitado ao valor apurado pela

Planilha de Composição de Preços, anexa ao processo.

7.4 - Serão considerados, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do item.

7.5 - O julgamento será realizado pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designada pela Portaria

nº 475/2017, publicada na imprensa oficial no dia 06 de setembro de 2017.

7.6 - Para agilização do processo, solicita-se que conste na proposta, dados como o nome

completo da pessoa indicada para contatos, o banco, número de conta corrente e agência no

qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora, bem como a

qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.

7.7 - Da obtenção e operação do aplicativo

7.7.1 - O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço

www.boavistadoincra.rs.gov.br, arquivo "Auto Cotação".

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

7.1.1.2 – Caso o fornecedor já possua o sistema, para garantir a compatibilidade entre o

arquivo e o sistema Betha Auto Cotação, o fornecedor deve verificar sua versão e se

necessário, atualizar o sistema Betha Auto Cotação para a versão 2.025 ou superior.

7.7.2 - O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados

cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste

certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital.

7.7.3 - Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em

participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia

digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 02 – Propostas de Preços.

Obs.: Caso haja dúvidas quanto à instalação do aplicativo "Auto Cotação", os licitantes

deverão entrar em contato com o Setor de Informática pelos telefones (55) 3613-1203 ou

1205.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Aberto o(s) envelope(s) nº 01e verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos

neste edital, a autora da oferta de valor unitário mais baixo e as das ofertas com preços até

10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na

forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem

anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer

novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas

propostas escritas, sempre considerando o valor unitário, respeitando o valor unitário máximo

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/120 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

apurado na Planilha de Composição de Preço – Valor de Referência.

8.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens

anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior

preço, até a proclamação da vencedora.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio

para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à

licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minutopara apresentar nova

proposta.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente

desistente às penalidades constantes no item 17 – DAS PENALIDADES, deste edital.

8.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará

na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de

apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será

considerado para efeito de ordenação das propostas.

CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

8.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço unitário, e o valor estimado para a contratação, podendo o

pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as

licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço

por item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente

a respeito.

8.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será

declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item desde que a proposta

tenha sido apresentada de acordo com as exigências deste edital e seja compatível com o

preço de mercado.

8.12.1 - A pregoeira podera negociar com a licitante excluida da participação dos lances verbais, na

forma do item 8.8, caso a proponente vencedora seja inabilitado, observado a ordem de

classificação.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que deixarem de

atender aos requisitos do item 7 do edital, exceto ao que se refere a mídia digital do

aplicativo "Auto Cotação".

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles

que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que

os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de

produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas

necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

f) o item, o qual o licitante cotar valor unitário superior ao estimado na Planilha de

Composição de Preços – Valor de Referência, (Anexo VII).

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar

direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta

no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no

edital.

8.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo

de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação

e os recursos interpostos.

8.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e

quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao Setor de

Licitações deste Município, conforme subitem 20.1 deste edital.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

8.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para

continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.18 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à

abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a

melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE

Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

9.1.1.2 – Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

9.1.1.3 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário

servidor público do Município de Boa Vista do Incra. Modelo Anexo X.

9.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em

CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos

documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento

do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

9.1.3 - **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo

de Tributos Federais e Previdenciários, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme

Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do

licitante:

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do

licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS);

CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

9.1.4 - REGULARIDADE TRABALHITA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Sanitário;

b) Registro dos produtos junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.1.5.1 – O Registro do produto junto à ANVISA deve ser apresentado na ordem com

identificação do item conforme Anexo I deste edital.

9.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor

da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada

para a apresentação do documento.

9.2- Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída

pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o

objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.2.1 - Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o

prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3-A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a Cooperativa que atender

ao item 5.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e

trabalhista, previstos no item 9.1.3 e 9.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à

apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias

úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma

motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo

o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os

licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da

habilitação.

9.3.3 O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de

pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que

apresentem alguma restrição.

9.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na

inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das

penalidades previstas no item 17.1, alínea a, deste edital.

9.3 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar consulta no cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no sitewww.portaldatransparência.gov.br/ceis.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

9.4 - Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número

de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número

do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial,

salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.4.1 - O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta

de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que

efetivamente vai fornecer o material objeto da presente licitação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o

menor preço unitário, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.1.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante

vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.1.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e

homologará o procedimento licitatório.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a

licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar

diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a

vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa,

imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção

de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de

recurso.

11.1.1 - Caso a licitante encaminhe as razões do recurso via Correio, deverá, no prazo

estipulados no item 11.1, encaminhar, via e-mail, cópia do comprovante da postagem do

documento no Correio.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o

registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-

se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da

recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão

pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o

ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou

fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de

responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o

procedimento.

11.6 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo

esuspensivo sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

11.7 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos

interessados, através de comunicação por escrito via e-mail.

12 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente

licitação, o Município de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo

de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela

Administração.

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

12.2 – O Município de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato

no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas

pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o

presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81

da Lei n° 8.666/93.

12.3 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser

resultante de acordo entre as partes.

12.4 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do

contrato até 31/12/2018.

12.5 - Fica proibida a subcontratação.

13 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

13.1 - O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do

contrato e emissão da Nota de Empenho.

13.2 - O material ambulatorial, objeto desta licitação, deverá ser entregue na Unidade Básica

de Saúde Felice Trenhago, situado à Rua Dormário Batú Pereira nº 551, Centro, Boa Vista do

Incra, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no

edital, Anexo I e Termo de Referência.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

13.3 - O recebimento dos objetos desta licitação, se dará através da Comissão de

Recebimento, acompanhados do Fiscal do contrato.

13.4- Verificada desconformidade dos objetos, a licitante vencedora deverá promover as

correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades

previstas neste edital.

13.4.1 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar

evidente o defeito.

13.4.2 - Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas necessárias para promoção da

substituição dos itens.

13.5 - A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu

objeto.

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal

devidamente recebida pelo Fiscal do contratoe pelos membros da Comissão de

Recebimento, o que comprovará o recebimento dos objetos.

14.2 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a

indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do

respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 - O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e

obrigações patronais.

14.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo

IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração

compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.5 -A despesa decorrente desta contratação será suportada pela seguinte dotação

orçamentária:

ÓRGÃO:

08 – SECRETARIADE SAÚDE

UNIDADE:

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRO/ATIVIDADE: 2.804 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE

SAÚDE E PSF

DOTAÇÃO:

4.4.90.52.00.00.00.00.4002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO REDUZIDO: 441

ÓRGÃO:

08 – SECRETARIADE SAÚDE

UNIDADE:

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRO/ATIVIDADE: 2.818 – MANUTENÇÃODO SETOR DE ENFERMAGEM

DOTAÇÃO:

4.4.90.30.00.00.00.00.0040 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO:

494

DOTAÇÃO:

4.4.90.30.00.00.00.00.4520 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO:

661

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irreajustáveis.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993,

observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão,

devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento

dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente

a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de

Apoio, durante o horário de expediente, que se inicia das 8h às 12h e das 13h30min às

17h30min, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos

apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do

previsto na alínea anterior.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou

de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois)

anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa

de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução

e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os

quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o

valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o

valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o

valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e

contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10%

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as

seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada

esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada

caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do

contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do

contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE,

por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou

transacionar com o Município;

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante

das demais penalidades dispostas no capitulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela

servidora Gabriela Tassoti Gelatti e nos impedimentos legais e eventuais da titular será

realizada pela sua suplente, a servidora Roberta Freling Machado, conforme Portaria nº

234/2018.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes

de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do

Incra - RS, Setor de Licitações, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, ou pelos

telefones (55) 3613-1203/1205, no horário compreendido entre as 8h00minàs12h00min e

das 13h30minàs 17h30min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada

para recebimento dos envelopes.

20.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente

Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor

de Licitações.

20.3 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

discordância de seus termos.

20.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a

realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora

fixado.

20.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na

documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

20.6 - Todos os documentos exigidos no presente instrumentoconvocatório poderão ser

apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou

por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

20.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo

anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49

da Lei Federal nº 8.666-93).

20.9 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da

sessão pública.

20.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

20.11 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena

de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver

anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

20.12 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a

permissão do Pregoeiro.

20.13 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa

preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.14 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou

recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e

Equipe de Apoio.

20.15 - Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei

8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.16 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO.

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

AV. HERACLIDES DE

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VII- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA.

ANEXO VIII - DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO X - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO.

Boa Vista do Incra, 11 de julho de 2018.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram devidamente
examinados e aprovados por esta Assessoria
Jurídica.
Em
Assessor(a) Jurídico(a)



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO I – ITENS DO EDITAL

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Nº DO REGISTRO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				ANVISA			
01	6	mt	EXTENSÃO PARA CÂNULA NASAL				
02	5	um	MÁSCARA COM ELÁSTICO DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO (COM BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO) HUDSON				
03	2	un	MÁSCARA COM ELÁSTICO DE OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO (COM BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO) HUDSON				
04	5	un	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS, COM ESTOJO				
05	2	un	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE				
06	2	un	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO				
07	5	un	GARROTE PREMIUM ADULTO				
08	2	mt	APARELHO PARA HGT				
09	15	un	TUBO HOSPITALAR 100% SILICONE 203				
10	2	un	PERA PARA ASPIRAÇÃO TAMANHO NUMERO 4				
11	10	un	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13 FIOS, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ALTA ABSORÇÃO. DIMENSÃO: 7,5CM X 7,5CM. DIMENSÃO ABERTA: 15CM X 30CM. C/ 500 UND.				
12	6	un	FRASCO DE ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM BICO FLEXÍVEL 500 ML				
13	2	un	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125ML BICO RETO				
14	2	un	BANDEJA CUBA RETANGULAR EM AÇO INOX 25X16X3				
15	3	un	ESTETOSCÓPIO CLASSIC II				
16	4	un	CLAMP UMBICAL				
17	300	pct	AGUA DESTILADA DE 5 ML				
18	50	un	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PCT C/ 100 UND				
19	200	un	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 21G				
20	170	un	ÁLCOOL 70% DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO				



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

	ı	1		,		1
2.			CRÍTICOS - 1 LITRO			
21	50	un	ÁLCOOL EM GELANTISSÉPTICO PARA MÃOS 70% DE 500G			
22	20	rl	ALGODÃO ROLO C/ 500GR			<u> </u>
23	500	un	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM ² COM COMPRIMENTO 1,8M E 10CM DE LARGURA			
24	70	un	CAIXA COLETORA DE MATERIALPERFURO CORTANTE. CAPACIDADE: 13 LITROS			
25	30	un	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, CONFECCIONADO EM P.V.C E FLEXÍVEL			
26	240	fr	CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 250 ML			
27	400	fr	CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 500 ML			
28	200	fr	CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 100 ML			
29	750	fr	CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 10 ML		 	
30	1000	un	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS (2 VIAS), EM TUBO TRANSPARENTE COM INJETOR LATERAL EM "Y" PARA APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO			
31	30	un	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS COM 2 VIAS			
32	300	un	ESPECULO M COM KIT COMPLETO (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, LUVAS, ESPÁTULAS DE AYRES)			
33	600	un	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA DO APARELHO "ONCALL PLUS"			
34	4	fr	FIXADOR CITOLÓGICO. FRASCO C/ 100 ML			
35	30	un	LUVA CIRÚRGICA 6.5			
36	10	un	LUVA CIRÚRGICA 7.5			
37	20	un	LUVA CIRÚRGICA 8.0		 	
38	120	сх	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX C/ 100 UND		 	
39	100	Сх	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX C/ 100UND			
40	50	un	FITA CIRÚRGICA MICROPORE GRANDE – HIPOALÉRGICA 100MM X 4,5M			
41	50	un	FITA CIRÚRGICA MICROPORE MÉDIO – HIPOALÉRGICA 2,5M X 10 M			
42	1	un	BOLSA TÉRMICA DE AGUA QUENTE DE 2 LITROS			
43	800	un	SERINGA 10 ML COM AGULHA			
44	100	un	SERINGA 10 ML SEM AGULHA			
45	200	un	SERINGA 20 ML COM AGULHA			
46	200	un	SERINGA 20 ML SEM AGULHA			
47	500	un	SERINGA 3 ML COM AGULHA			



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

48 200 un SERINGA 3 ML SEM AGULHA 49 900 SERINGA 5 ML COM AGULHA un 50 SERINGA 5 ML SEM AGULHA 300 un 51 20 SONDA FOLEY № 16 52 20 SONDA FOLEY № 18 un 53 10 SONDA URETRAL DE ALÍVIO № 18 un 54 10 SONDA URETRAL DE ALÍVIO № 16 GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR, 13 55 5 FIOS/CM², 91M X 91CM - 13 rl FIOS/CM² APARELHO DE BARBEAR C/ 2 56 10 un LÂMINAS GEL PARA ELETRODO. FRASCO C/ 1 57 2 fr KG 58 4 fr SORO RINGER 1000 ML EQUIPO CONECTOR COM 2 VIAS -59 20 un **POLIFIX** ELETRODO PARA 60 1 ELETROCARDIOGRAMA ADULTO pct PACOTE COM 100 UNIDADES BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO A 61 VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO 5 un PAPEL GRAU CIRÚRGICA E FILME PLÁSTICO FORMATO 120MM X 50M BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO A 62 VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO 4 un PAPEL GRAU CIRÚRGICA E FILME PLÁSTICO FORMATO 120 X 100 PAPEL CREPADO COR VERDE DE 50 X 63 1 сх

50 - CAIXA COM 500 FOLHAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VIST. CFP: 98 120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Processo de Licitação PP nº 28/2018.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

À Pregoeira e equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo prese	ente, d	credenciamo	s o(a)	Sr. (a) .						pc	rtador(a	a) da
Cédula	de I	dentidade	sob	nº					e	СР	F sob	nº
		,	a pa	rticipar	do	procedir	nento	licitatór	rio, so	ob a	modali	dade
acima, instaurado por este órgão público.												
Na	qı	ualidade		de		repre	sentan	te	I	egal		da
empresa						out	orga-se	e ao acir	ma cre	edend	ciado, de	entre
outros poderes, o de apresentar proposta, dar lances e renunciar ao direito de interposição												
de recurso).											
	Boa Vi	ista do Incra	,	de						de 20	18.	
			•••••		•••••		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •					
		Assi	natura	do repr	resen	itante Le	gal da	empresa	ì			

Carimbo e CNPJ da Empresa

Nome:....



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E

FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 28/2018do Município de Boa Vista do Incra — RS , que a empresa......, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra,.....de 2018.

Representante Legal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ReferenteaoProcesso de LicitaçãoPP nº 28/2018.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

A empresa	1			,
inscrita no Cl	NPJ nº		. de seu representante	legal o (a) Sr.(a)
		po	ortador(a) da Carteira d	e Identidade nº
	e do CP	'F nº		. DECLARA . Para
fins do dispos	sto no inciso V do art. 2	7 da Lei nº 8	.666, de 21 de Junho de	1993, acrescido
pela Lei nº 9.	854, de 27 de Outubro d	le 1.999, que	não emprega menor de	dezoito anos em
trabalho notu	rno, perigoso ou insalubi	re e não empr	rega menor de dezesseis a	anos.
Ressalva: Emp	orega menor, a partir de o	quatorze anos	s, na condição de aprendi	z ().
	Roa Vista do Incra	de	de 2018	}

Representante Legal

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

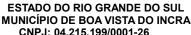
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

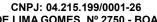
Referente ao Processo de Licitação PP nº 28/2018.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

Α 6	empresa			CNF	າງ nº	/
	•	endereço				
Estado		,	declara expres	ssamente que	tem pleno co	nhecimento
das exigê	ncias do ed	lital, do objeto	ora licitado e	, cumpre pler	namente os r	equisitos de
habilitação	0.					
	Воа	Vista do Incra, .	de		de 2018.	

Representante Legal





AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2018

O Presente contrato tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 10.520/02 nº 8.666/93, com alterações introduzidaspela Lei 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 28/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material ambulatorial conforme quantidades, especificações e valores que seguem:



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Nº DO	MARCA	VALOR	VALOR
112141	ζο,	OND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REGISTRO	IVII (ICC) (UNITÁRIO	TOTAL
						OMITAMO	TOTAL
0.4				ANVISA			
01	6	mt	EXTENSÃO PARA CÂNULA NASAL				
02			MÁSCARA COM ELÁSTICO DE OXIGÊNIO ADULTO COM				
	5	um	RESERVATÓRIO (COM BALÃO PARA				
		uiii	OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA				
			CONEXÃO EM OXIGÊNIO) HUDSON				
03			MÁSCARA COM ELÁSTICO DE				
			OXIGÊNIO INFANTIL COM				
	2	un	RESERVATÓRIO (COM BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA				
			CONEXÃO EM OXIGÊNIO) HUDSON				
04	F		OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS,				
	5	un	COM ESTOJO				
05	2	un	ÓCULOS DE PROTEÇÃO				
0.0			TRANSPARENTE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO				
06	2	un	PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO				
07	5	un	GARROTE PREMIUM ADULTO				
08	2	mt	APARELHO PARA HGT				
09	1.5		TUBO HOSPITALAR 100% SILICONE				
	15	un	203				
10	2	un	PERA PARA ASPIRAÇÃO TAMANHO NUMERO 4				
11			COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 8				
11			CAMADAS, 5 DOBRAS, 13 FIOS,				
	10	un	100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ALTA				
	10	uii	ABSORÇÃO. DIMENSÃO: 7,5CM X				
			7,5CM. DIMENSÃO ABERTA: 15CM X				
12			30CM. C/ 500 UND. FRASCO DE ALMOTOLIA				
12	6	un	TRANSPARENTE COM BICO FLEXÍVEL				
			500 ML				
13	2	un	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125ML				
4.4			BICO RETO BANDEJA CUBA RETANGULAR EM				
14	2	un	AÇO INOX 25X16X3				
15	3	un	ESTETOSCÓPIO CLASSIC II				
16	4	un	CLAMP UMBICAL				
17	300	pct	AGUA DESTILADA DE 5 ML				
18	EO	112	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PCT C/ 100				
	50	un	UND				
19	200	un	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 21G				
20			ÁLCOOL 70% DESINFETANTE PARA				
20	170	un	SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO				
			CRÍTICOS - 1 LITRO				
21	50	un	ÁLCOOL EM GELANTISSÉPTICO PARA				
			MÃOS 70% DE 500G				



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			T	T	
22	20	rl	ALGODÃO ROLO C/ 500GR		
23	500	un	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM ² COM COMPRIMENTO 1,8M E 10CM DE LARGURA		
24	70	un	CAIXA COLETORA DE MATERIALPERFURO CORTANTE. CAPACIDADE: 13 LITROS		
25	30	un	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, CONFECCIONADO EM P.V.C E FLEXÍVEL		
26	240	fr	CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 250 ML		
27	400	fr	CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 500 ML		
28	200	fr	CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 100 ML		
29	750	fr	CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 10 ML		
30	1000	un	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS (2 VIAS), EM TUBO TRANSPARENTE COM INJETOR LATERAL EM "Y" PARA APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO		
31	30	un	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS COM 2 VIAS		
32	300	un	ESPECULO M COM KIT COMPLETO (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, LUVAS, ESPÁTULAS DE AYRES)		
33	600	un	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA DO APARELHO "ONCALL PLUS"		
34	4	fr	FIXADOR CITOLÓGICO. FRASCO C/ 100 ML		
35	30	un	LUVA CIRÚRGICA 6.5		
36	10	un	LUVA CIRÚRGICA 7.5		
37	20	un	LUVA CIRÚRGICA 8.0		
38	120	сх	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX C/ 100 UND		
39	100	Сх	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX C/ 100UND		
40	50	un	FITA CIRÚRGICA MICROPORE GRANDE – HIPOALÉRGICA 100MM X 4,5M		
41	50	un	FITA CIRÚRGICA MICROPORE MÉDIO – HIPOALÉRGICA 2,5M X 10 M		
42	1	un	BOLSA TÉRMICA DE AGUA QUENTE DE 2 LITROS		
43	800	un	SERINGA 10 ML COM AGULHA		
44	100	un	SERINGA 10 ML SEM AGULHA		
45	200	un	SERINGA 20 ML COM AGULHA		
46	200	un	SERINGA 20 ML SEM AGULHA		
47	500	un	SERINGA 3 ML COM AGULHA		
48	200	un	SERINGA 3 ML SEM AGULHA		
49	900	un	SERINGA 5 ML COM AGULHA		
				 	



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

50	300	un	SERINGA 5 ML SEM AGULHA		
51	20	un	SONDA FOLEY № 16		
52	20	un	SONDA FOLEY № 18		
53	10	un	SONDA URETRAL DE ALÍVIO № 18		
54	10	un	SONDA URETRAL DE ALÍVIO № 16		
55	5	rl	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR, 13 FIOS/CM ² , 91M X 91CM - 13 FIOS/CM ²		
56	10	un	APARELHO DE BARBEAR C/ 2 LÂMINAS		
57	2	fr	GEL PARA ELETRODO. FRASCO C/ 1 KG		
58	4	fr	SORO RINGER 1000 ML		
59	20	un	EQUIPO CONECTOR COM 2 VIAS – POLIFIX		
60	1	pct	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA ADULTO – PACOTE COM 100 UNIDADES		
61	5	un	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRÚRGICA E FILME PLÁSTICO FORMATO 120MM X 50M		
62	4	un	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRÚRGICA E FILME PLÁSTICO FORMATO 120 X 100		
63	1	сх	PAPEL CREPADO COR VERDE DE 50 X 50 – CAIXA COM 500 FOLHAS		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

	Pela aquisição dos iter	ns a CONTRATANTE	pagará para a CO	ONTRATADA a	ı importância
de R\$		(),	preço este o	constante da
proposta	ofertada e aceita pela	a CONTRATADA, ent	endido este com	no preço justo	o e suficiente
para a to	tal execução do preser	nte contrato.			

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato e pelos membros da Comissão de

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Recebimento, o que comprovará o recebimento dos objetos.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a

indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do

respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior

liberação do documento fiscal para pagamento.

O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e

obrigações patronais.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo

IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração

compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da

seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

08-SECRETARIADE SAÚDE

UNIDADE:

02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRO/ATIVIDADE: 2.804 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE

SAÚDE E PSF

DOTAÇÃO:

4.4.90.52.00.00.00.00.4002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO REDUZIDO:

441

ÓRGÃO:

08-SECRETARIADE SAÚDE

UNIDADE:

02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRO/ATIVIDADE: 2.818 - MANUTENÇÃODO SETOR DE ENFERMAGEM

DOTAÇÃO:

4.4.90.30.00.00.00.00.0040 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO:

494

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

DOTAÇÃO:

4.4.90.30.00.00.00.00.4520 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO:

661

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do

contrato e emissão da Nota de Empenho.

O material ambulatorial, objeto desta licitação, deverá ser entregue Unidade Básica

de Saúde Felice Trenhago, situado à Rua Dormário Batú Pereira nº 551, Centro, Boa Vista do

Incra, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no

edital, Anexo I e Termo de Referência.

O recebimento dos objetos desta licitação, se dará através da Comissão de

Recebimento, acompanhados do Fiscal do contrato.

Verificada desconformidade dos objetos, a licitante vencedora deverá promover as

correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades

previstas neste edital.

Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que

ficarevidente o defeito.

Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas necessárias para promoção da

substituição dos itens.

A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu

objeto.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á

as seguintes penalidades:

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada

esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada

caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do

contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do

contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE,

por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou

transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante

das demais penalidades dispostas no capitulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão

ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes

penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de

1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois)

anos;

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa

de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução

e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os

quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o

valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o

valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o

valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e

contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10%

(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

§ 1º - Dos direitos da CONTRATANTE:

a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;

b) Modificação unilateral do contrato;

c) Fiscalização da execução do contrato;

§ 2º - Compete à CONTRATADA:

a) Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do

CONTRATANTE;

b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para

representá-lo na execução do contrato;

c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao

CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato;

d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou

em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais utilizados;

e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos

bens destinados ao produto contratado;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo

Contratante;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação;

i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato;

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes

da execução do objeto;

k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los

imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas

disciplinares da Administração;

I) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter

urgente;

m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

n) No caso das empresas fornecedoras de lâmpadas, deverá manter o plano de

logística reversa e realizar a coleta das lâmpadas quando descartadas.

§ 3º: Obrigação da CONTRATANTE:

a) Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

contratado nos termos do edital;

c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a

especificação;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais,

trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato;

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e

comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento,

nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização;

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em

desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral

pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65, inc. I e II e alíneas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as

consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art.

77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei

8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da

Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da

licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação,

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do

contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar;

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão

administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela

servidora Gabriela Tassoti Gelatti e nos impedimentos legais e eventuais da titular será

realizada pela sua suplente, a servidora Roberta Freling Machado, conforme Portaria nº

234/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até

31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações

posteriores, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito

Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do

Direito Privado.

Fica sob a responsabilidade da empresa contratada o veto de matérias que possam

infringir dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Boa Vista do Incra, ____ de ____ de 2018. Cleber Trenhago **CONTRATADA** Prefeito Municipal Testemunhas: _____ Fiscal do Contrato: Suplente de Fiscal:



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO <u>MÁXIMO</u> DE REFERÊNCIA
01	6	mt	EXTENSÃO PARA CÂNULA NASAL	R\$ 3,00
02	5	um	MÁSCARA COM ELÁSTICO DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO (COM BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO) HUDSON	R\$ 53,10
03	2	un	MÁSCARA COM ELÁSTICO DE OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO (COM BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO) HUDSON	R\$ 53,10
04	5	un	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS, COM ESTOJO	R\$ 404,67
05	2	un	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	R\$ 18,56
06	2	un	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	R\$ 413,00
07	5	un	GARROTE PREMIUM ADULTO	R\$ 17,00
08	2	mt	APARELHO PARA HGT	R\$ 52,67
09	15	un	TUBO HOSPITALAR 100% SILICONE 203	R\$ 11,58
10	2	un	PERA PARA ASPIRAÇÃO TAMANHO NUMERO 4	R\$ 30,00
11	10	un	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13 FIOS, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ALTA ABSORÇÃO. DIMENSÃO: 7,5CM X 7,5CM. DIMENSÃO ABERTA: 15CM X 30CM. C/ 500 UND.	R\$ 22,90
12	6	un	FRASCO DE ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM BICO FLEXÍVEL 500 ML	R\$ 6,10
13	2	un	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125ML BICO RETO	R\$ 3,60
14	2	un	BANDEJA CUBA RETANGULAR EM AÇO INOX 25X16X3	R\$ 108,90
15	3	un	ESTETOSCÓPIO CLASSIC II	R\$ 69,00
16	4	un	CLAMP UMBICAL	R\$ 1,14
17	300	pct	AGUA DESTILADA DE 5 ML	R\$ 0,35
18	50	un	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PCT C/ 100 UND	R\$ 4,70
19	200	un	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 21G	R\$ 0,16
20	170	un	ÁLCOOL 70% DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS - 1 LITRO	R\$ 6,64
21	50	un	ÁLCOOL EM GELANTISSÉPTICO PARA MÃOS 70% DE 500G	R\$ 9,17
22	20	rl	ALGODÃO ROLO C/ 500GR	R\$ 15,12
23	500	un	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM² COM COMPRIMENTO 1,8M E 10CM DE LARGURA	R\$ 1,08
24	70	un	CAIXA COLETORA DE MATERIALPERFURO CORTANTE.	R\$ 5,34



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			CAPACIDADE: 13 LITROS	
25	30	un	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, CONFECCIONADO EM	
26		fr	P.V.C E FLEXÍVEL	R\$ 1,64
	240	fr	CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 250 ML	R\$ 3,49
27	400		CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 500 ML	R\$ 4,20
28	200	fr	CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 100 ML	R\$ 2,96
29	750	fr	CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 10 ML	R\$ 0,40
30	1000	un	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS (2 VIAS), EM TUBO TRANSPARENTE COM INJETOR LATERAL EM "Y" PARA APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO	R\$ 1,97
31	30	un	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS COM 2 VIAS	R\$ 2,10
32	300	un	ESPECULO M COM KIT COMPLETO (ESPECULO, ESCOVA CERVICAL, LUVAS, ESPÁTULAS DE AYRES)	R\$ 5,99
33	600	un	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA DO APARELHO "ONCALL PLUS"	R\$ 1,03
34	4	fr	FIXADOR CITOLÓGICO. FRASCO C/ 100 ML	R\$ 13,12
35	30	un	LUVA CIRÚRGICA 6.5	R\$ 1,65
36	10	un	LUVA CIRÚRGICA 7.5	R\$ 1,63
37	20	un	LUVA CIRÚRGICA 8.0	R\$ 1,73
38	120	СХ	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX C/ 100 UND	R\$ 21,44
39	100	Сх	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX C/ 100UND	R\$ 21,44
40	50	un	FITA CIRÚRGICA MICROPORE GRANDE – HIPOALÉRGICA 100MM X 4,5M	R\$ 8,05
41	50	un	FITA CIRÚRGICA MICROPORE MÉDIO – HIPOALÉRGICA 2,5M X 10 M	R\$ 3,15
42	1	un	BOLSA TÉRMICA DE AGUA QUENTE DE 2 LITROS	R\$ 55,59
43	800	un	SERINGA 10 ML COM AGULHA	R\$ 0,80
44	100	un	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	R\$ 0,59
45	200	un	SERINGA 20 ML COM AGULHA	R\$ 1,04
46	200	un	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	R\$ 0,68
47	500	un	SERINGA 3 ML COM AGULHA	R\$ 0,43
48	200	un	SERINGA 3 ML SEM AGULHA	R\$ 0,31
49	900	un	SERINGA 5 ML COM AGULHA	R\$ 0,60
50	300	un	SERINGA 5 ML SEM AGULHA	R\$ 0,32
51	20	un	SONDA FOLEY № 16	R\$ 3,99
52	20	un	SONDA FOLEY № 18	R\$ 3,99
53	10	un	SONDA URETRAL DE ALÍVIO № 18	R\$ 1,15
54	10	un	SONDA URETRAL DE ALÍVIO № 16	R\$ 1,18
55	5	rl	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR, 13 FIOS/CM², 91M X 91CM - 13 FIOS/CM²	R\$ 91,60
56	10	un	APARELHO DE BARBEAR C/ 2 LÂMINAS	R\$ 2,35
57	2	fr	GEL PARA ELETRODO. FRASCO C/ 1 KG	R\$ 12,50
58	4	fr	SORO RINGER 1000 ML	R\$ 6,95



CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

59 20 EQUIPO CONECTOR COM 2 VIAS – POLIFIX un R\$ 2,87 ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA ADULTO – PACOTE 60 1 pct COM 100 UNIDADES R\$ 27,59 BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE 61 ETILENO PAPEL GRAU CIRÚRGICA E FILME PLÁSTICO FORMATO 5 un R\$ 40,00 120MM X 50M BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE 62 ETILENO PAPEL GRAU CIRÚRGICA E FILME PLÁSTICO FORMATO 4 un 120 X 100 R\$ 64,13 PAPEL CREPADO COR VERDE DE 50 X 50 – CAIXA COM 500 63 1 СХ **FOLHAS** R\$ 262,60

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 08- SECRETARIADE SAÚDE

UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRO/ATIVIDADE: 2.804 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE

SAÚDE E PSF

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00.00.4002 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO REDUZIDO: 441

ÓRGÃO: 08- SECRETARIADE SAÚDE

UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRO/ATIVIDADE: 2.818 –MANUTENÇÃODO SETOR DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO: 4.4.90.30.00.00.00.0040 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 494

DOTAÇÃO: 4.4.90.30.00.00.00.4520 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 661

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL.

2 - OBJETIVO

As aquisições dos bens elencados destinam-se a manutenção das atividades do setor de

Enfermagem da Unidade Básica de saúde Felice Trenhago.

3 - JULGAMENTO

Menor Preço Unitário.

4 – ADJUDICAÇÃO

Por item.

5 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

a) O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do

contrato e emissão da Nota de Empenho.

b) O material ambulatorial, objeto desta licitação, deverá ser entregue Unidade Básica de

Saúde Felice Trenhago, situado à Rua Dormário Batú Pereira nº 551, Centro , Boa Vista do

Incra, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no

edital, Anexo I e Termo de Referência.

c) O recebimento dos objetos desta licitação, se dará através da Comissão de

Recebimento, acompanhados do Fiscal do contrato.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

d) Verificada desconformidade dos objetos, a licitante vencedora deverá promover as

correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades

previstas neste edital.

d.1)Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que

ficarevidente o defeito.

d.2) Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a

serem substituídos.

e) A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6 - DO PAGAMENTO

a) O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota

fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contratoe pelos membros da Comissão de

Recebimento, o que comprovará o recebimento dos objetos.

b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização,

a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do

respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior

liberação do documento fiscal para pagamento.

c) O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e

obrigações patronais.

d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente

pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração

compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7 – VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

O valo runitário máximo estimado da contratação, para o fornecimento dos itensdescritos no Anexo I,estãoinformados no Anexo VII - Planilha de Composição de Preços - Valor máximo de referência.

8 - DO PRAZO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá 31 de dezembro de 2018.

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

Boa Vista do Incra, 11 de julho de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO

	, inscrita	no) (CNPJ	nº
	, por intermédio de seu represen	tante	legal,	o(a)	Sr(a).
	, portador (a) da C	arteira	de Id	entida	ide nº
	e do CPF nº, c	ECLAF	RA:		
a)	Que sua empresa não possui em seu quadro societário servic	lor púl	blico d	o Mur	nicípio
	de Boa Vista do Incra-RS, por serviço prestado, inclusive	consu	ıltoria,	assis	tência
	técnica, ou assemelhados.				
Loca e	Data:				
Repres	sentante legal:				
	NOME COMPLETO				
	CPF:				

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA